



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1768

Quinta-feira, 02 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ÉDIO AMIN – NOTÁRIO e REGISTRADOR

LOTEAMENTO “NÚCLEO EMPRESARIAL ANTONIO GONÇALVES CORTE”

EDITAL

SILMAR MARIANO DOS ANJOS, Substituto do Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

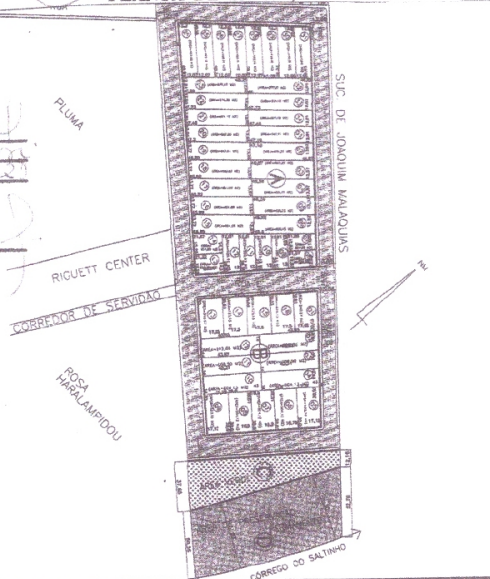
FAZ SABER que, por parte da MUNICIPALIDADE DE CASSILÂNDIA (CNPJ 03.342.920/0001-86), com sede na Rua Domingos de Souza França, 720, centro, nesta cidade, foram apresentados neste cartório, para exame dos interessados, de conformidade com o art. 18 da Lei 6.766, de 19.12.79, o memorial, planta, certidões e todos os demais documentos relativos ao parcelamento do solo urbano sob a forma de loteamento, denominado “NÚCLEO EMPRESARIAL ANTONIO GONÇALVES CORTE”, com a área total de 4,96,87 ha, situado nesta cidade, objeto da Matrícula 28.100, desta serventia predial. Decorridos quinze (15) dias, contados da última publicação deste edital e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se-á ao competente registro, nos termos da referida lei.

Cassilândia-MS., 25 de agosto de 2021

Silmar Mariano dos Anjos
Substituto do Oficial

PLANTA DE SITUAÇÃO

PUBLICAÇÃO
rúbrica e don de que o(a) presente
foi publicado
edição n.º 1768, de dia 29/08/21
Cassilândia - MS.
Assinatura do(a) funcionário(a)



Rua Amin José, 417 – Centro – Fone (67) 3596-1015 – Cassilândia MS – e-mail: edioamin@terra.com.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1768

Quinta-feira, 02 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 54
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fis. N.º 003



DECRETO Nº 3.623/2021, de 01 de setembro de 2021.

“Declara ponto Facultativo na Sede do Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho” de Cassilândia e nas demais Repartições Públicas Municipais, no dia que menciona, e dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, é feriado nacional o dia 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2021, que divulga a relação de feriados e estabelece os pontos facultativos para o exercício de 2021 no Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul - TJMS, expedida pelo **Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, ad referendum do Conselho Superior da Magistratura, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4646, do dia 14/01/2021 – página 2 – Caderno Administrativo - TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MS - Secretaria da Magistratura.

CONSIDERANDO, o Decreto “E” nº 98, de 25 de agosto de 2021, que declara ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, expedido pelo **Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul**, publicado no Diário Oficial do Estado DOE n.º 10.620, no dia 30/08/2021, página 3.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo na Sede do Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho” de Cassilândia e nas demais Repartições Públicas Municipais, no dia 6 de setembro de 2021.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os serviços caracterizados essenciais, emergências e de interesse público, que por sua natureza e peculiaridade não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Ficam os Secretários, Diretores e Chefes das repartições públicas municipais, responsáveis por garantir o funcionamento dos serviços caracterizados essenciais, emergências e de interesse público, devendo ser garantidos por meio de escalas de serviço ou de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de setembro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* registrado em livro próprio e publicado por
ativação no local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1768

Quinta-feira, 02 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antonio Cruvinel

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Elza Assis Cordoni

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Renato Cesar Freitas

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Ana Carolina Vendramel

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Zé Divino (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)

2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)

1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)

2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)